

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020 MODO DE DISPUTA ABERTO		Data de Abertura: 02/07/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços para aquisição de materiais diversos para uso na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), respeitando as características detalhadas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ R\$269.016,80 (Duzentos e sessenta e nove mil e dezesseis reais e oitenta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9 DO EDITAL)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal daTransparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(TST) - Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extra judicial - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Índices de Liquidez (LG, LC, SG) e ptrimônio Líquido, confome Edital e anexos		Requisitos Específicos: - Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital .	
* Odetalhamentodosdocumentos/requisitosdehabilitaçãodeveserconsultadonaitemdoinstrumentoconvocatóriocaimaindicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SE NECESSÁRIO	ALGUNS ITENS
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02/06/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 25/06/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br		Até 29/06/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br	

Observações:

A licitação será realizada em **dois itens isolados** e **seis grupos**, formados por itens, conforme tabela constante no **item 5.1** do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Relação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP ?	Quantidade	Valor unitário (médio)	Valor Estimado
1	Equipamento para testes de rede cabeada	Sim	Não	4	5.135,83	20.543,32
2	Adaptador de tomada para o padrão novo;	Sim	Não	100	5,83	583,00
3	Patch Cord Cat 6 Azul 1,5 m;	Não	Não	250	24,05	6.012,50
4	Patch Cord Cat 6 Azul 2,5 m;	Não	Não	250	30,07	7.517,50

5	Tomada RJ-45 fêmea cat6;	Não	Não	100	24,87	2.487,00
6	Patch Cord de fibra óptica 2,5 m;	Não	Não	100	118,51	11.851,00
7	Patch Cord de fibra óptica 10 m;	Não	Não	100	204,34	20.434,00
8	Rack para Servidores	Não	Não	10	2.066,77	20.667,70
9	Rack para Switches	Não	Não	10	623,31	6.233,10
10	Guia de cabos horizontal fechado;	Não	Não	30	161,6	4.848,00
11	Kit Mouse e teclado sem fio;	Não	Não	20	68,16	1.363,20
12	Pen Drive DE 64GB;	Sim	Não	50	81,19	4.059,50
13	Cabo HDMI de 2 m;	Sim	Não	30	12,70	381,00
14	Cabo Paralelo – USB	Sim	Não	20	21,50	430,00
15	Cabo Displayport para DVI	Sim	Não	200	36,47	7.294,00
16	Dock Station HD IDE / SATA	Sim	Não	4	97,44	389,76
17	Caixa de ferramentas;	Sim	Não	4	86,57	346,28
18	Velcro 20 mm;	Sim	Não	50	11,92	596,00
19	Velcro 10 mm;	Sim	Não	50	28,29	1.414,50
20	Porca-gaiola com parafuso;	Sim	Não	300	0,72	216,00
21	Abraçadeira nylon 2,5x200mm - PCT 100 UN	Sim	Não	5	14,16	70,80
22	Abraçadeira nylon 3,6x200mm - PCT 100 UN	Sim	Não	5	16,08	80,40
23	Abraçadeira nylon 4,8x400mm - PCT 100 UN	Sim	Não	5	43,88	219,40
24	Rotulador Eletrônico Portátil	Sim	Não	4	1.470,46	5.881,84
25	Rolo de fita adesiva para rotulador eletrônico;	Sim	Não	20	62,38	1.247,60
26	Unidade de Imagem para Impressora Samsung ProExpress M3375FD - MLT-R204	Sim	Não	20	387,31	7.746,20
27	Unidade de Imagem para Impressora Samsung Xpress M2835dw - MLT-R116	Sim	Não	30	276,84	8.305,20
28	Headset para computador;	Não	Não	300	82,83	24.849,00
29	Adaptador de rede wi-fi	Não	Não	200	280,88	56.176,00
30	Câmera de videoconferência (webcam)	Não	Não	300	155,91	46.773,00

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção **Transparência - Licitações**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 PROAD N. 4.038/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª e este Pregoeiro, designado pela Portaria n. 204/GP/TRT19ª, de 14 de maio de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª n.º. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º 03 de 26.04.2018, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para os GRUPOS/LOTES e MENOR PREÇO para os ITENS separados, mediante o modo de disputa “aberto” e nas condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços **para aquisição de materiais diversos para uso na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)**, respeitando as características detalhadas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **dois itens isolados** e **seis grupos**, formados por itens, conforme tabela constante no **item 5.1** do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 16 do Decreto n.º. 7.892/2013.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br DATA: Dia 02 do mês de julho do ano 2020. HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente

estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Para os **ITENS 01, 02, GRUPOS 2, 3 4, 5** somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I, da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993; e
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste

pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.7 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **propostas de preços** que deverão **acompanhar os documentos de habilitação** que ocorrerá a partir do dia **15/06/2020**, até às 10:00h do dia **02/07/2020**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do edital, e dela deverão constar:

6.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

6.1.2 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)**, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do **EDITAL**, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93);

6.1.3 todas as especificações do produto ofertado com marca/modelo/fabricante, devem estar de acordo com as especificações constantes no **Anexo I.A do Termo de Referência (especificação técnica dos materiais)** deste Edital;

6.13.1 o valor da proposta para cada produto previsto no termo de referência e para seu respectivo Itens/grupos, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, durante todo o período de vigência;

6.1.4 prazo de entrega dos produtos, conforme definido no **SUBITEM 8.3** do Termo de Referência (**ANEXO I deste Edital**);

6.1.5 validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.6 declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.1.7 Planilha contendo os dados gerais da empresa conforme modelo apresentado no Anexo IV, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

6.1.7.1 A ausência da planilha de dados na forma do Anexo IV do edital não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2.1. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de R\$ 1,0 (um real) por unidade cotada para os itens constantes da tabela do **SUBITEM 5.1** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

7.8. O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionado no subitem 7.7.1 deste Edital;

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL para os GRUPOS/LOTES e MENOR PREÇO para os ITENS separados**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.23 e 7.24 supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O (A) pregoeiro (a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.11 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste Edital:

a) com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.

8.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br);

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no **ITEM 11** do ANEXO I - **Termo de Referência**.

9.8. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição

Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista **não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida no **SUBITEM 8.1.1** deste **EDITAL**.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no **ITEM 5.2**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data

para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 5.2** deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando

o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 49 do Regulamento** aprovado pelo **Decreto nº. 10.024/2019** e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do **CNPJ, telefone e e-mail de contato**.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **ARP** no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.3.1 Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

14.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 Homologado o certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

14.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

14.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**.

15 - ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto Federal Nº. 7.892/2013**.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93**;

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

15.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

15.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

16.2 Durante o prazo de validade do **Registro de Preços**, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA).

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através do COMPRASNET SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

17.2.1 Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

17.2.2 Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

17.3 Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

17.6 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.1 Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

17.7 Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.9 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de

Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos SUBITENS 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19 - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS.

19.1 O TRT da 19ª Região, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, via SIASGnet, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme o SUBITEM 4.11 do ANEXO I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.4 A forma de recebimento dos bens dar-se-á conforme o ITEM 9 do ANEXO I – Termo de Referência.

20 - DA DESPESA.

20.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21. A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 12 do Termo de Referência – ANEXO I**.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 13 do Termo de Referência, ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

23 - DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

23.2 O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no **ITEM 15 do ANEXO I do EDITAL**, as seguintes atribuições:

- a) solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

23.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24 - DO PAGAMENTO.

24.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Nota fiscal/Fatura** contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**.
- c) **CRF – Certificado de Regularidade de FGTS**, expedido pela **Caixa Econômica**

Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

24.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução **Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012** ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

24.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

24.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

24.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

24.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

25 - DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

24.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços

24.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

24.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

26 – AMOSTRA

26.1 Seguirá as orientações contidas no ITEM 7 do ANEXO I – Termo de Referência.

27 - SUSTENTABILIDADE

27.1 A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do SUBITEM 3.4 do ANEXO I - do Termo de Referência.

28- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

28.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

28.3 A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 10.024/2019, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

28.3.1 Executar parcialmente o objeto.

28.3.1.1 **Sanção:** ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

28.3.2. Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

28.3.2.1 **Sanção:** ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

28.3.2 Com base na Lei 8.666/93:

28.3.3.1 multa de mora (art. 86), sendo:

28.3.2.1.1 de **1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho**, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, e;

28.3.2.1.1.1 Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 18.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

28.3.2.1.2 de **2% (dois por cento) do valor da correspondente ordem de fornecimento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada dia de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, **até o limite individual de 30% (cinco por cento).**

28.3.2.2 **advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

28.3.2.3 **multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato/Nota de Empenho que deixou de ser executado.

28.4 Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

28.5 As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pela Fiscalização Contratual, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

28.6 As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante

artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

- 28.6.1 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.
- 28.7 As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.
- 28.8 Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.
- 28.9 No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fazer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.
- 28.10 As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

29 - GENERALIDADES.

- 29.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.
- 29.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 29.3 O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 29.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ata de registro de preços, a nota de empenho e as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 30.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.
- 30.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº.

10.024/2019.

30.3 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

30.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

30.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

30.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

30.8 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.A – Especificação Técnica dos materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações;

ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Maceió, 02 de junho de 2020.

Neivaldo Tenório de Lima
Pregoeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

ANEXO I

Termo de Referência - TR

Aquisição de Materiais de TIC

OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **a aquisição de materiais diversos para uso na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)**, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam neste documento e no caderno de especificações técnicas em anexo (Anexo I.A).

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

LOTE	DESC. DO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC. DO ITEM (ANEXO I.A)	QTD.
1	Equipamento Rede	1	Equipamento para testes de rede cabeada	1	4
2	Material Elétrico	2	Adaptador de tomada para o padrão novo;	2	100
3	Material de Redes	3	Patch Cord Cat 6 Azul 1,5 m;	3	250
		4	Patch Cord Cat 6 Azul 2,5 m;	4	250
		5	Tomada RJ-45 fêmea cat6;	5	100
		6	Patch Cord de fibra óptica 2,5 m;	6	100
		7	Patch Cord de fibra óptica 10 m;	7	100
		8	Rack para Servidores	8	10
		9	Rack para Switches	9	10
		10	Guia de cabos horizontal fechado;	10	30
4	Material de informática	11	Kit Mouse e teclado sem fio;	11	20
		12	Pen Drive DE 64GB;	12	50
		13	Cabo HDMI de 2 m;	13	30
		14	Cabo Paralelo - USB	14	20
		15	Cabo Displayport para DVI	15	200
		16	Dock Station HD IDE / SATA	16	4
5	Ferramentas	17	Caixa de ferramentas;	17	4
		18	Velcro 20 mm;	18	50
		19	Velcro 10 mm;	19	50
		20	Porca-gaiola com parafuso;	20	300
		21	Abraçadeira nylon 2,5x200mm - PCT 100 UN	21	5
		22	Abraçadeira nylon 3,6x200mm - PCT 100 UN	22	5
		23	Abraçadeira nylon 4,8x400mm - PCT 100 UN	23	5
6	Rotulador	24	Rotulador Eletrônico Portátil	24	4
		25	Rolo de fita adesiva para rotulador	25	20

			eletrônico;		
7	Unidades de Imagens Samsung	26	Unidade de Imagem para Impressora Samsung ProExpress M3375FD - MLT-R204	26	20
		27	Unidade de Imagem para Impressora Samsung Xpress M2835dw - MLT-R116	27	30
8	Material de videoconferência	28	Headset para computador;	28	300
		29	Adaptador de rede wi-fi	29	200
		30	Câmera de videoconferência (webcam)	30	300

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A demanda apresentada tem como objetivo suprir o Regional com uma gama de materiais de uso frequente na rotina de trabalho da área de Tecnologia da Informação. A ação consiste na aquisição de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, listados na tabela acima, do item 1.2 deste documento, necessários para a instalação e manutenção de equipamentos de informática, a exemplo de estações de trabalho, impressoras, cabeamento etc.

2.2. A aquisição de tais suprimentos e peças de maneira individualizada e sob demanda gera, recorrentemente, dificuldades à Administração do Tribunal, tanto em função da complexidade quanto da quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados para este fim em um mesmo período.

2.3. De forma a garantir disponibilidade contínua desses materiais de informática para o TRT da 19ª Região e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços dos itens utilizados no âmbito desta Corte, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas completas do objeto desta ação estão descritas no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

3.2. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão no. 1.745/2006 TCU – Plenário.

3.3. Garantia dos produtos ofertados

3.3.1. O serviço de garantia dos materiais ofertados deverá obedecer às condições e prazos definidos nos níveis mínimos de serviço previsto **no item 9 deste Termo de Referência**.

3.3.2. Todos os itens ofertados deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção ou transporte, por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo.

3.3.2.1. Os ativos defeituosos deverão ser substituídos por itens novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo deles.

3.3.2.2. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação de atendimento junto ao fornecedor, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

3.3.3. O chamado para substituição destes ativos será classificado como de Severidade 3 para efeitos de contagem de prazo.

3.4. Critérios de sustentabilidade

3.4.1. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia *Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS*

3.4.2. No que couber, os itens ofertados deverão estar cobertos por metodologia de coleta para a correta destinação final pelo fabricante, conforme determinação da **Resolução CSJT nº 103, de 25/5/2012**, que trata das Contratações Públicas Sustentáveis.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

4.1. A ação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos em função de estimativa definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do TRT da 19ª Região para uso até o final do ano de 2020.

4.3. Do amparo legal

4.3.1. Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.1.2. Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

4.3.1.3. Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.3.1.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

4.3.1.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.1.6. Decretos nº 7.892, de 23/01/2013 e nº 9.488, de 30/08/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

4.3.1.7. Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, âmbito da administração pública federal;

4.3.1.8. Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.3.1.9. Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.1.10. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4.4.2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.1.11. Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;

4.3.1.12. Resolução nº 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

4.4. **Do Registro de Preços**

4.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

4.5.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

4.6.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

4.6.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

4.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.6.4. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4.6.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

4.6.6. I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva para cada lote; e

4.6.7. II- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado para cada lote.

4.6.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.2, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.8.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4.9.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.11. **Do fornecimento de bens**

4.11.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.

4.11.2. A Nota de Empenho será precedida de Pedido de Emissão de Nota de Empenho, emitida pelo Fiscal do Contrato. Esse Pedido conterá, sucintamente, a quantidade do produto, a descrição do produto, o número de ordem anual, o valor e a garantia contratual, se for o caso.

4.11.3. A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

4.11.4. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês.

4.11.5. Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).**

4.11.6. Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.

4.11.7. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os itens constantes das respectivas Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.11.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, aplicar-se-ão os critérios e penalizações previstos nos **itens 9 e 18** deste Termo de Referência.

4.12. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.12.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12.5. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.12.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.5.2. deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.5.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou

4.12.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

4.12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.7.1. por razão de interesse público; ou

4.12.7.2. a pedido do fornecedor.

4.13. Da utilização do registro de preços por órgão ou entidades não participantes

4.13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.13.5. Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13.6. O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.13.8. Justifica-se a permissão para adesão a ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

4.13.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A planilha a seguir resume a estimativa de custos médios para cada um dos itens previstos no objeto deste Termo de Referência:

GRUPO /LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
	1	Equipamento para testes de rede cabeada	4	5.135,83	20.543,32
Valor total do Item 1					R\$20.543,32
	2	Adaptador de tomada para o padrão novo;	100	5,83	583,00
Valor total do Item 2					R\$583,00

G-1	3	Patch Cord Cat 6 Azul 1,5 m;	250	24,05	6.012,50
	4	Patch Cord Cat 6 Azul 2,5 m;	250	30,07	7.517,50
	5	Tomada RJ-45 fêmea cat6;	100	24,87	2.487,00
	6	Patch Cord de fibra óptica 2,5 m;	100	118,51	11.851,00
	7	Patch Cord de fibra óptica 10 m;	100	204,34	20.434,00
	8	Rack para Servidores	10	2.066,77	20.667,70
	9	Rack para Switches	10	623,31	6.233,10
	10	Guia de cabos horizontal fechado;	30	161,6	4.848,00
Valor total do Grupo 1					R\$80.050,80
G-2	11	Kit Mouse e teclado sem fio;	20	68,16	1.363,20
	12	Pen Drive DE 64GB;	50	81,19	4.059,50
	13	Cabo HDMI de 2 m;	30	12,70	381,00
	14	Cabo Paralelo – USB	20	21,50	430,00
	15	Cabo Displayport para DVI	200	36,47	7.294,00
	16	Dock Station HD IDE / SATA	4	97,44	389,76
Valor total do Grupo 2					R\$13.917,46
G-3	17	Caixa de ferramentas;	4	86,57	346,28
	18	Velcro 20 mm;	50	11,92	596,00
	19	Velcro 10 mm;	50	28,29	1.414,50
	20	Porca-gaiola com parafuso;	300	0,72	216,00
	21	Abraçadeira nylon 2,5x200mm - PCT 100 UN	5	14,16	70,80
	22	Abraçadeira nylon 3,6x200mm - PCT 100 UN	5	16,08	80,40
	23	Abraçadeira nylon 4,8x400mm - PCT 100 UN	5	43,88	219,40
Valor total do Grupo 3					R\$2.943,38
G-4	24	Rotulador Eletrônico Portátil	4	1.470,46	5.881,84
	25	Rolo de fita adesiva para rotulador eletrônico;	20	62,38	1.247,60
Valor total do Grupo 4					R\$7.129,44
G-5	26	Unidade de Imagem para Impressora Samsung ProExpress M3375FD - MLT-R204	20	387,31	7.746,20
	27	Unidade de Imagem para Impressora Samsung Xpress M2835dw - MLT-R116	30	276,84	8.305,20
Valor total do Grupo 5					R\$16.051,40
G-6	28	Headset para computador;	300	82,83	24.849,00
	29	Adaptador de rede wi-fi	200	280,88	56.176,00
	30	Câmera de videoconferência (webcam)	300	155,91	46.773,00
Valor total do Grupo 6					R\$127.798,00
Valor total estimado					R\$269.016,80

5.2. Os valores unitários refletem os **preços médios** obtidos nas cotações realizadas.

5.3. Para todos os itens pesquisados foram encontradas ao menos três estimativas de preço.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser compostas pelas seguintes informações:

6.1.1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

6.1.2. **especificação completa (marca, modelo, fabricante)** de cada um dos produtos ofertados que correspondem ou compõem a correspondência a um item do objeto desta licitação, observadas as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

6.1.3. **o valor da proposta para cada um dos itens previstos neste termo de referência e para seu respectivo lote**, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

6.1.4. **o prazo de entrega dos itens**, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência;

6.1.5. **o prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas;

6.1.6. **prazo de garantia do item ofertado**, conforme definido no Anexo I deste Termo de Referência;

6.2. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

6.3. Caso os prazos de entrega, validade da proposta e garantia não forem expressamente indicados nas propostas eletrônicas, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles definidos neste documento e seus anexos.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, sob pena de desclassificação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7. AMOSTRAS

7.1. Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras de suprimentos ou materiais objeto deste Termo de Referência.

7.2. Considerando a necessidade, a primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

7.2.1. A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, no horário das 08h às 14h45, de Segunda a Sexta-feira.

7.2.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

7.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.4. Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

7.5. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.6. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

7.6.1. Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.6.2. Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

7.6.3. Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

8. DOS PRAZOS

8.1. A Ata de Registro de Preços objeto desta ação vigorará durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

8.2. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de 12 (doze) meses, contados da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Prazo de entrega

8.3.1. O prazo máximo de entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação são de **30 (trinta) dias corridos**.

8.3.2. Os prazos definidos serão contados a partir da notificação da contratada, pela contratante, da emissão da nota de empenho relativa aos itens a serem fornecidos;

8.3.2.1. A notificação será realizada **por e-mail** destinado ao endereço informado pela ofertante em sua proposta comercial.

8.3.3. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em **dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante**.

8.3.3.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação dos equipamentos, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93.

8.3.3.1.1. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

9. RECEBIMENTO DE BENS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenadoria de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

9.2. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

9.3.1. **Provisoriamente**, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e

9.3.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos materiais pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.4. Todos os itens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

9.5. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

9.6. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

9.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

9.9. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

9.9.1. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

9.9.2. Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

9.10. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.11. Para efeitos de níveis mínimos de serviços de **garantia dos itens a serem adquiridos** deverão ser considerados os seguintes critérios:

9.11.1. Para cada problema ou necessidade de suporte identificada no uso do material deverá ser aberto um chamado técnico junto ao seu fornecedor.

9.11.2. Os **serviços de garantia** dos itens a serem adquiridos deverão obedecer aos seguintes critérios de **níveis mínimos de serviço**:

Severidade	Descrição		
Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a impossibilidade total de uso do bem fornecido.		
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona impossibilidade parcial de uso do bem fornecido.		
Severidade 3 - Importante	Falha que ocasiona defeitos no uso do material ou a baixa durabilidade do bem fornecido.		
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para início do atendimento	Severidade 1	Em até 2 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade 2	Em até 4 dias úteis	Em até 6 dias úteis
	Severidade 3	Em até 6 dias úteis	Em até 8 dias úteis
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para resolução do problema	Severidade 1	Em até 6 dias úteis	Em até 6 dias úteis
	Severidade 2	Em até 8 dias úteis	Em até 8 dias úteis
	Severidade 3	Em até 10 dias úteis	Em até 10 dias úteis

9.11.3. Os prazos de atendimento, tanto de resposta quanto de resolução do problema observado, serão contados **a partir do registro da solicitação de atendimento junto à Contratada, excluído na contagem o dia de registro do chamado**, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência ou indisponibilidade deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

9.11.4. O horário de atendimento, para consideração dos dias e horas úteis de atendimento, deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, excluindo-se os feriados observados pelo Tribunal.

9.11.5. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar o Contratante.

9.11.5.1. O chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas em contrato.

9.11.6. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa.

9.11.7. Os atrasos injustificados no atendimento e na resolução do problema identificado acarretarão nas sanções previstas no **item 18 deste Termo de Referência**.

9.11.8. É admitida a substituição provisória ou permanente do bem defeituoso, desde que comprovada a necessidade pela Contratada e observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Por se tratar de fornecimento de pronta entrega e de baixo valor, não será exigida garantia contratual nesta ação.

11. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

11.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.3.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015);

11.1.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

11.1.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.1.4. **Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

11.1.4.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.1.5. **Documentação Complementar:**

11.1.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

11.1.5.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016;

11.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

12.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado;

12.2. Executar o objeto desta licitação dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

12.3. Entregar junto ao material fornecido as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.).

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.5. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

12.6. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de

propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

12.7. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.), quando aplicável.

12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.10. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, nos itens aplicáveis, indicar a sistemática para a coleta de cartuchos de tinta, de toner e cilindros vazios, decorrentes da contratação, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº. 12.305/2012, e em conformidade com o item 5.4.1- "e";

12.11. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº. 7.174/2010.

12.12. A Contratada não será responsável:

12.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.12.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

12.13. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

13.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

13.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.6. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s).

13.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

13.8. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.

13.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, em **parcela única, até 5º (quinto) dia útil após a data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.**

14.1.1. Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.

14.2. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

14.3. Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

14.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

15. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

15.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

15.1.3. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

15.1.4. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

15.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

15.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato decorrente da emissão de Ordem de Fornecimento e correspondente à Nota de Empenho relacionada aos itens previstos nesta contratação terá **vigência de 12 meses**, sem prejuízo à vigência da garantia prevista para os itens adquiridos.

17. REGRAS DE REAJUSTAMENTO

17.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº. 7.892/2013.

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18. SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

18.2.1. a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.2.2. b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

18.2.3. c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.4. d) comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. e) fizer declaração falsa;

18.2.6. f) cometer fraude fiscal.

18.3. A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 10.024/2019, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

18.3.1. Executar parcialmente o objeto.

18.3.1.1. Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

18.3.2. Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7

do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

18.3.2.1. Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

18.3.3. Com base na Lei 8.666/93:

18.3.3.1. **multa de mora** (art. 86), sendo:

18.3.3.1.1. de **1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho**, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, e;

18.3.3.1.1.1. Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 18.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

18.3.3.1.2. de **2% (dois por cento) do valor da correspondente ordem de fornecimento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada dia de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, **até o limite individual de 30% (cinco por cento)**.

18.3.3.2. **advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

18.3.3.3. **multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato/Nota de Empenho que deixou de ser executado.

18.4. Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

18.5. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pela Fiscalização Contratual, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

18.6. As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.6.1. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

18.7. As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

18.8. Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

18.9. No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fazer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

18.10. As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

19.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

19.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

Maceió, 25 de maio de 2020.

FELIPE COSTA LEITE
Integrante Requisitante

ANDRÉ CORREIA
VIVEIROS
Integrante Técnico

MÁRCIA PACÍFICO V.
LÔBO
Integrante Administrativo



ANEXO I.A

Especificação Técnica do Materiais TIC

Item 1 - Equipamento para testes de rede cabeada

- 1.1. Par trançado Ethernet rj45
- 1.2. Variações: 10/100/1000BASE-T
- 1.3. Mapeamento de cabo
- 1.4. Detecção de tamanho e distância para falha
- 1.5. Detecção de Power Over Ethernet
- 1.6. Geração de tons de rastreamento

Item 2 - Adaptador para tomada padrão novo

- 2.1. Conforme nova norma NBR10136
- 2.2. Conecta equipamentos de padrão antigo para tomadas de padrão novo.
- 2.3. Cor: Preto
- 2.4. Imagens de referência:



Item 3 – Patch Cord Cat 6 Azul - 1,5 mt

- 3.1. Cabo com 4 pares trançados não blindados
- 3.2. Condutores de cobre eletrolítico, flexível, nu, formação 7x0,20 mm
- 3.3. Isolamento poliolefina (polietileno).
- 3.4. Capa externa composto de PVC não propagante de chama, CM/UL
- 3.5. Plug RJ-45 (8P8C) em policarbonato transparente UL 94V-0, com contatos em bronze fosforoso com camada de 50 micropolegadas de ouro sobre uma camada de 100 micropolegadas de níquel.
- 3.6. Capa proteção sobre RJ-45 injetadas em PVC, protege a trava e reforça resistência mecânica do conjunto
- 3.7. Cb x CNC.
- 3.8. Tamanho: 1,5 metros

Item 4 – Patch Cord Cat 6 Azul - 2,5 mt

- 4.1. Cabo com 4 pares trançados não blindados

- 4.2. Condutores de cobre eletrolítico, flexível, nu, formação 7x0,20 mm
- 4.3. Isolamento poliolefina (polietileno).
- 4.4. Capa externa composto de PVC não propagante a chama, CM/UL
- 4.5. Plug RJ-45 (8P8C) em policarbonato transparente UL 94V-0, com contatos em bronze fosforoso com camada de 50 micropolegadas de ouro sobre uma camada de 100 micropolegadas de níquel.
- 4.6. Capa proteção sobre RJ-45 injetadas em PVC, protege a trava e reforça resistência mecânica do conjunto
- 4.7. Cb x CNC.
- 4.8. Tamanho: 2,5 metros

Item 5 - Tomada RJ-45 Fêmea Cat6

- 5.1. Conector Fêmea CAT.6A
- 5.2. Compatibilidade com *Patch Panel* descarregado
- 5.3. Dentro dos parâmetros estabelecidos na norma para CAT.6A,
- 5.4. Até 500MHz, conforme a ANSI/TIA 568 C.2 e ISO 11801 classe EA
- 5.5. Performance do canal garantida para até 3 conexões em canais de até 100 metros;
- 5.6. Inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°;
- 5.7. Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo *crimpado*;
- 5.8. Fornecido com tampa de proteção frontal (*dust cover*) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação.
- 5.9. Suporte a IEEE 802.3, 10G BASE-T, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-
- 5.10. EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores.
- 5.11. Suporte a POE 802.3af e 802.3at
- 5.12. Altura (mm) 19,3mm
- 5.13. Largura (mm) 17,2mm
- 5.14. Cor Azul, Bege, Branco, Preto e Vermelho
- 5.15. Padrão de Montagem T568A e T568B
- 5.16. Material do corpo do produto
- 5.17. Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0
- 5.18. Material do contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel
- 5.19. Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG

Item 6 - Patch Cord de fibra óptica - 2,5 metros

- 6.1. OM4
- 6.2. Multimodo
- 6.3. Duplex
- 6.4. Conectores LC/LC
- 6.5. Tamanho: 2,5 metros

Item 7 - Patch Cord de fibra óptica - 10 metros

- 7.1. OM4

- 7.2. Multimodo
- 7.3. Duplex
- 7.4. LC/LC
- 7.5. Tamanho: 10 metros

Item 8 - Rack para Servidores

- 8.1. Tipo: de piso fechado
- 8.2. Largura: 19''
- 8.3. Altura: 20 a 24 U
- 8.4. Profundidade: 1000 mm
- 8.5. Material: Aço
- 8.6. Portas, laterais e fundos removíveis.
- 8.7. Deverá conter todos os kits para montagem (porca-gaiola, parafusos, arruelas, etc)
- 8.8. Deverá possuir planos (frontal e traseiro) com numeração de Us
- 8.9. Deverá suportar peso de, no mínimo, 200 kg

Item 9 – Rack para Switches

- 9.1. Tipo: de parede fechado
- 9.2. Largura: 19''
- 9.3. Altura: 5 a 8 U
- 9.4. Profundidade: 550 mm
- 9.5. Material: Aço
- 9.6. Portas, laterais e fundos removíveis.
- 9.7. Deverá conter todos os kits para montagem (porca-gaiola, parafusos, arruelas, etc)
- 9.8. Deverá possuir planos (frontal e traseiro) com numeração de Us
- 9.9. Deverá suportar peso de, no mínimo, 50kg

Item 10 - Guia de Cabos Horizontal Fechado

- 10.1. 1 U
- 10.2. Comporta alta densidade de cabos, mínimo 48 cabos
- 10.3. Largura: 19 polegadas
- 10.4. Feito em aço
- 10.5. Tampa metálica removível

Item 11 - Kit Mouse e teclado sem fio

- 11.1. Mouse: Conexão sem fio (*Wireless*), Óptico, Scroll
- 11.2. Teclado: Padrão Abnt2 Brasil com teclado numérico
- 11.3. Deve vir acompanhado das pilhas necessárias para uso inicial, as pilhas devem ser de alta duração (alcalina)
- 11.4. Cor: Preta
- 11.5. Receptor USB único para mouse e teclado
- 11.6. Tecnologia AES para proteção de dados

- 11.7. Indicador de duração da pilha

Item 12 – Pen Drive 64GB

- 12.1. Capacidade 64 GB
12.2. Velocidade Mínima de Leitura: 100 MB/s para leitura
12.3. Compatível com USB 3.1 Ger 1 (USB 3.0)
12.4. Alimentação direta da porta USB
12.5. Compatível com: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7.1 (SP1), Mac OS X v.10.10.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome™ OS
12.6. 1 ano de garantia inclusive contra quebra do material
12.7. Cor: Preto / Prata
12.8. Material duro ou emborrachado para que não quebre com facilidade

Item 13 – Cabo HDMI de 2 metros

- 13.1. Comprimento: 2 metros
13.2. Hdmi 19 Pinos Macho Para Hdmi De 19 Pinos Macho
13.3. Alta Velocidade, Rede Bi-Direcional De Até 100 Mbps
13.4. Suporta Resoluções Acima De 1080p Hd E Deep Color
13.5. Compatível Com Especificações De Alta Velocidade Hdmi
13.6. Totalmente Blindado Para Reduzir Emi e Outras Fontes De Interferência
13.7. Moldado Boot PVC

Item 14 – Cabo Paralelo - USB

- 14.1. Tipo de conectores / interface: Ponta A: USB. Ponta B: Paralela
14.2. Comprimento mínimo do cabo: 1 metro;

Item 15 – Cabo DisplayPort para DVI – 1,80 Metros

- 15.1. 1x Interface DisplayPort (Macho);
15.2. 1x Interface DVI (Macho);
15.3. As interfaces devem ser interconectadas por cabo;
15.4. Comprimento mínimo do cabo: 180 cm;
15.5. Suporte a Displayport 1.1, 1.2;
15.6. Suporte a resolução 1080p;
15.7. Cor: Preto;
15.8. Imagens de referência:



Item 16 – Dock Station para HD IDE / SATA

- 16.1. Estação portátil que permita conectar HDs ao computador através de uma interface USB 2.0 ou e-Sata.
- 16.2. O dispositivo possibilita o uso de 2 discos rígidos de 2,5 ou 3,5 que utilizam a tecnologia IDE ou SATA e que tenham até 2 TB de capacidade.
- 16.3. Suporta cartões: CF, SD, XD, MS. (Mini SD, T-Flash/ Micro SD)
- 16.4. Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais: Win 98/Me/2000/XP/VISTA/ Seven/ Win 8 / Win 10 / Mac OS
- 16.5. Interface: USB 2.0 (compatível com 1.0)
- 16.6. Taxa de Transferência: 3Gb/s (e-SATA) / 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1)

Item 17 - Caixa com kit de ferramentas

- 17.1. Caixa de ferramentas em polipropileno, com dimensões suficientes para acomodar adequadamente uma unidade de cada um dos demais itens que compõem este lote com sobra de, no máximo, 25% de espaço (volume) interno.
- 17.2. Chave de fenda isolada 1000V com ponta magnetizada de 6,35 mm, haste de aço cromo vanádio com acabamento polido de 150 a 160 mm, e cabo anatômico em polipropileno;
- 17.3. Chave de fenda isolada 1000V com ponta magnetizada de 7,937 mm, haste de aço cromo vanádio com acabamento polido de 200 a 210 mm, e cabo anatômico em polipropileno;
- 17.4. Jogo de soquetes sextavados com catraca reversível com, no mínimo, 12 tamanhos de 6 a 17mm, com um extensor de 2 polegadas, em cromo vanádio com acabamento polido;
- 17.5. Alicates universais de 8' em cromo vanádio com acabamento polido, com cabo isolado 1000V e textura antideslizante.
- 17.6. Alicates de corte diagonal de 6' a 7' em cromo vanádio com acabamento polido, com cabo isolado 1000V e textura antideslizante.
- 17.7. Jogo de chaves tipo *allen*; em cromo vanádio, nas dimensões de 3mm, 4mm, 5mm e 6mm;
- 17.8. Trena de 5 metros retrátil com nível.
- 17.9. Martelo unha de 23 a 25 mm em aço cromo vanádio polido com cabo emborrachado.

- 17.10. Jogo de chave canhão com, no mínimo, 20 bits/ponteiras de comprimento de 25 mm em aço cromo vanádio, sendo: 5 fenda (3, 4, 5, 6 e 7 mm), 4 phillips (0, 1, 2 e 3), 4 pozidrive (0, 1, 2 e 3), 4 torx (T10, T15, T20 e T30) e 3 allen (2, 3 e 4 mm);
- 17.11. Chave inglesa ajustável com cabeça em aço cromo vanádio e abertura mínima de 25mm.
- 17.12. Todos os itens deste lote devem ser produzidos em conformidade com as normas ABNT NBR vigentes.

Item 18 - Velcro 20mm

- 18.1. Fita tipo Velcro para amarração de cabos
- 18.2. Rolo com 3 metros;
- 18.3. Largura: 2 cm (20 mm);
- 18.4. Dupla Face;
- 18.5. Cor: preta.

Item 19 - Velcro 10mm

- 19.1. Fita tipo Velcro para amarração de cabos
- 19.2. Rolo com 5 metros;
- 19.3. Largura: 1 cm (10 mm);
- 19.4. Dupla Face;
- 19.5. Cor: preta.

Item 20 - Porca-Gaiola com Parafuso

- 20.1. Porca Gaiola bicromatizada p/ fixação em Rack de 19";
- 20.2. Parafuso Panela Phillips M5 x 15 mm niquelado, integrado à porca;
- 20.3. Imagem de referência:



Item 21 - Abraçadeira Nylon 2.5 X 200 mm – Pacote 100 unidades

- 21.1. Cinta abraçadeira nylon 2.5 x 200 mm preta
- 21.2. Pacote com 100 Unidades

Item 22 - Abraçadeira Nylon 3.6 X 200 mm – Pacote 100 Unidades

- 22.1. Cinta abraçadeira nylon 3.6 x 200 mm preta
- 22.2. Pacote com 100 Unidades

Item 23 - Abraçadeira Nylon 4.8 X 400 mm – Pacote 100 Unidades

- 23.1. Cinta abraçadeira nylon 4.8 x 400 mm preto
- 23.2. Pacote 100 unidade

Item 24 - Rotulador Eletrônico Portátil

- 24.1. Proteção Emborrachada (Para uso intensivo/profissional)
- 24.2. Possibilidade de impressão de duas linhas
- 24.3. Permitir impressão tipo bandeira/rotativo (para identificação de cabos e fios)
- 24.4. Permitir impressão código de barras
- 24.5. Códigos de Barras (Modo Independente) Código 39, I-2/5, EAN13, EAN8, UPC-A,
- 24.6. UPC-E, CODABAR, EAN128, CODE128
- 24.7. Permitir Fitas de Até 24 mm de Largura
- 24.8. Visor LCD com no mínimo 2 linhas
- 24.9. Resolução de impressão de pelo menos 180dpi
- 24.10. Dimensionamento automático dos caracteres
- 24.11. Numeração Sequencial e Impressão repetida
- 24.12. Deverá vir acompanhado de no mínimo 10 fitas de 12 mm de largura e 8 metros de comprimento
- 24.13. Garantia: a garantia deverá ter o prazo mínimo de 6 (seis) meses para todo o seu conjunto;

Item 25 - Rolo de Fita Adesiva Para Rotulador Eletrônico compatível com o item 24

- 25.1. A fita fornecida deve ser compatível com o Rotulador especificado no item 24;
- 25.2. Tecnologia: TZe Tape (referência)
- 25.3. 12 mm de largura
- 25.4. Cor: Impressão Preta sobre fundo branco
- 25.5. Modelo de referência: TZE-231 (Brother)
- 25.6. Comprimento do rolo: 8 metros

Item 26 - Unidade de Imagem para Impressora Samsung ProExpress M3375FD

- 26.1. Referência: MLT-R204
- 26.2. Original pois os equipamentos estão em garantia
- 26.3. Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas
- 26.4. Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP: (<https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html>)

Item 27 - Unidade de Imagem para Impressora Samsung Xpress M2835dw

- 27.1. Referência: MLT-R116
- 27.2. Original pois os equipamentos estão em garantia
- 27.3. Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas
- 27.4. Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP: (<https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html>)

Item 28 - Headset para computador

- 28.1. Fones de ouvido com microfone para uso em computador;

- 28.2. Deve funcionar para chamadas de vídeo e voz;
- 28.3. Haste do microfone regulável;
- 28.4. Hastes reguláveis, para encaixe em diversos tamanhos de cabeça;
- 28.5. Fones revestidos com acolchoado para não causar desconforto nas orelhas;
- 28.6. Microfone com cancelamento de ruído e revestido para que o vento não altere a qualidade do som;
- 28.7. Controle de volume e chamadas através de interruptor no fio;
- 28.8. Ter, pelo menos, 2 metros de fio.

Item 29 - Adaptador de rede wi-fi

- 29.1. Interface USB 3.0;
- 29.2. Antena Omnidirecional;
- 29.3. Padrões wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11n
- 29.4. Frequências 5 GHz e 2.4 GHz;
- 29.5. Taxas de sinal
 - 29.5.1.1. 5GHz: 11ac: até 867Mbps; 11n: até 400Mbps; 11a: até 54Mbps;
 - 29.5.1.2. 2.4GHz: 11n: até 400Mbps; 11g: até 54Mbps; 11b: até 11Mbps;
- 29.6. Potência de transmissão 20 dBm (EIRP);
- 29.7. Segurança WEP, WPA/WPA2 PESSOAL E EMPRESARIAL, 802.1x;
- 29.8. Requisitos de sistema Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits) e Windows 7 (32/64 bits).

Item 30 - Câmera de videoconferência (webcam)

- 30.1. Deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 30.2. Possuir autofoco. Não será aceito câmera com foco manual;
- 30.3. Suportar vídeo-chamadas no formato HD 720p (1280x720 pixels) ou superior;
- 30.4. Suportar captura de vídeo no formato HD 720p (1280x720 pixels) ou superior;
- 30.5. Deverá ter microfone com cancelamento de ruído no próprio corpo da câmera;
- 30.6. O cabo deverá ter no mínimo 70 centímetros;
- 30.7. A câmera deve ter clipe universal, no próprio corpo, que permita a fixação em um monitor LED/LDC ou tela de notebook;
- 30.8. Ter interface de conexão do tipo USB 2.0;
- 30.9. Suportar a tecnologia Plug & Play;
- 30.10. Possuir drivers de instalação para os Sistemas Operacionais Windows 7 e Windows 10

Anexo III MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____ nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 008/2020 propõe ao TRT da 19ª Região, nos termos do Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO /LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
	1	Equipamento para testes de rede cabeada,conforme especificação constade da proposta.		4		
	2	Adaptador de tomada para o padrão novo, conforme especificação constade da proposta.		100		
	3	Patch Cord Cat 6 Azul 1,5 m, conforme especificação constade da proposta.		250		
	4	Patch Cord Cat 6 Azul, 2,5 m, conforme especificação constade da proposta.		250		
	5	Tomada RJ-45 fêmea cat6, conforme especificação constade da proposta.		100		
	6	Patch Cord de fibra óptica 2,5 m, conforme especificação constade da proposta.		100		
	7	Patch Cord de fibra óptica 10 m, conforme especificação constade da proposta.;		100		
	8	Rack para Servidores		10		
	9	Rack para Switches, conforme especificação constade da proposta.		10		
	10	Guia de cabos horizontal fechado, conforme especificação constade da proposta.		30		
	11	Kit Mouse e teclado sem fio, conforme especificação constade da proposta.		20		
	12	Pen Drive DE 64GB, conforme especificação constade da proposta.		50		
	13	Cabo HDMI de 2 m, conforme especificação constade da proposta.		30		
	14	Cabo Paralelo – USB, conforme especificação constade da proposta.		20		
	15	Cabo Displayport para DVI, conforme especificação constade da proposta.		200		

16	Dock Station HD IDE / SATA, conforme especificação constada da proposta.	4		
17	Caixa de ferramentas, conforme especificação constada da proposta.;	4		
18	Velcro 20 mm, conforme especificação constada da proposta.	50		
19	Velcro 10 mm, conforme especificação constada da proposta.	50		
20	Porca-gaiola com parafuso, conforme especificação constada da proposta.	300		
21	Abraçadeira nylon 2,5x200mm - PCT 100 UN, conforme especificação constada da proposta.	5		
22	Abraçadeira nylon 3,6x200mm - PCT 100 UN, conforme especificação constada da proposta.	5		
23	Abraçadeira nylon 4,8x400mm - PCT 100 UN, conforme especificação constada da proposta.	5		
24	Rotulador Eletrônico Portátil, conforme especificação constada da proposta.	4		
25	Rolo de fita adesiva para rotulador eletrônico, conforme especificação constada da proposta.	20		
26	Unidade de Imagem para Impressora Samsung ProExpress M3375FD - MLT-R204, conforme especificação constada da proposta.	20		
27	Unidade de Imagem para Impressora Samsung Xpress M2835dw - MLT-R116	30		
28	Headset para computador, conforme especificação constada da proposta.	300		
29	Adaptador de rede wi-fi	200		
30	Câmera de videoconferência (webcam), conforme especificação constada da proposta.	300		
VALOR TOTAL				

Declaramos, ainda, que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, conforme Edital;
- b) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregoeiro e Equipe de

Apoio

PROAD Nº. 4038/2019

PE SPR 008/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada em _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável
legal
Cargo e/ou função

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD: 4038/2019 _ PE 008/2020

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLESNACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº. 4038/2019 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 008/2020, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais diversos para uso na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)**, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Regional, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sobon. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sobon. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais diversos para uso na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2020 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 61 de 63

GRUPO /LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /FABRICANTE	QTD.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
	1	Equipamento para testes de rede cabeada, conforme especificação constada da proposta.		4		
	2	Adaptador de tomada para o padrão novo, conforme especificação constada da proposta.		100		
	3	Patch Cord Cat 6 Azul 1,5 m, conforme especificação constada da proposta.		250		
	4	Patch Cord Cat 6 Azul, 2,5 m, conforme especificação constada da proposta.		250		
	5	Tomada RJ-45 fêmea cat6, conforme especificação constada da proposta.		100		
	6	Patch Cord de fibra óptica 2,5 m, conforme especificação constada da proposta.		100		
	7	Patch Cord de fibra óptica 10 m, conforme especificação constada da proposta.;		100		
	8	Rack para Servidores		10		
	9	Rack para Switches, conforme especificação constada da proposta.		10		
	10	Guia de cabos horizontal fechado, conforme especificação constada da proposta.		30		
	11	Kit Mouse e teclado sem fio, conforme especificação constada da proposta.		20		
	12	Pen Drive DE 64GB, conforme especificação constada da proposta.		50		
	13	Cabo HDMI de 2 m, conforme especificação constada da proposta.		30		
	14	Cabo Paralelo – USB, conforme especificação constada da proposta.		20		
	15	Cabo Displayport para DVI, conforme especificação constada da proposta.		200		
	16	Dock Station HD IDE / SATA, conforme especificação constada da proposta.		4		
	17	Caixa de ferramentas, conforme especificação constada da proposta.;		4		
	18	Velcro 20 mm, conforme especificação constada da proposta.		50		



19	Velcro 10 mm, conforme especificação constada da proposta.	50		
20	Porca-gaiola com parafuso, conforme especificação constada da proposta.	300		
21	Abraçadeira nylon 2,5x200mm - PCT 100 UN, conforme especificação constada da proposta.	5		
22	Abraçadeira nylon 3,6x200mm - PCT 100 UN, conforme especificação constada da proposta.	5		
23	Abraçadeira nylon 4,8x400mm - PCT 100 UN, conforme especificação constada da proposta.	5		
24	Rotulador Eletrônico Portátil, conforme especificação constada da proposta.	4		
25	Rolo de fita adesiva para rotulador eletrônico, conforme especificação constada da proposta.	20		
26	Unidade de Imagem para Impressora Samsung ProExpress M3375FD - MLT-R204, conforme especificação constada da proposta.	20		
27	Unidade de Imagem para Impressora Samsung Xpress M2835dw - MLT-R116	30		
28	Headset para computador, conforme especificação constada da proposta.	300		
29	Adaptador de rede wi-fi	200		
30	Câmera de videoconferência (webcam), conforme especificação constada da proposta.	300		
			VALOR TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o



contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 008/2020, e Anexos, Proad nº. 4038/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de ____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Anne Helena Fischer Inojosa
Desembargadora Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:
CPF: